

ANEXO 6

Regras de Sorteio do Título de Capitalização

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Nome da Promoção Comercial: “Caminhão de Prêmios Colombo”

1.2. Empresa Promotora do Evento: EZZE SEGUROS S.A. (**EPE**), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 31.534.848/0001-24 e com sede na AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, n.º 50, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-000.

1.3. Representante de Seguros: LOJAS COLOMBO S/A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, inscrita no CNPJ n.º 89.848.543/0001-77 (**LOJAS COLOMBO**) e com sede na R JOSE ACHILES COLOMBO, n.º 50, Bairro São Roque, Farroupilha/ RS, CEP 95176-030

1.4. Modalidade da Promoção: distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, nos termos da Circular SUSEP n.º 376/2008.

1.5. Sociedade de Capitalização: Kovr Capitalização S.A. (**KOVRCAP**), sociedade de capitalização inscrita no CNPJ sob o n.º 93.202.448/0001-79 e com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, Torre B, 2º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.

1.6. Número de Autorização utilizado na Promoção Comercial: Processo SUSEP n.º 15414.635906/2021-98

1.7. Abrangência da Promoção Comercial: Todo Território Nacional

1.8. Início da Promoção Comercial e da Elegibilidade de seus Participantes: 03/01/2022

1.9. Final da Elegibilidade dos Participantes e da Promoção Comercial: Indeterminado

1.10. Produtos Objetos da Promoção Comercial: O cliente que aderir e ou possuir o seguro DIH - Diária de Internação Hospitalar por Acidente ou Doença, ofertado pela Representante, cuja vigência individual é de 12 (doze) meses, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão do Bilhete, sendo o referido seguro contributivo, ou seja, totalmente pago pelo cliente, além de atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, receberá o direito de participação de 01 (um) único sorteio a ocorrer no último sábado do mês subsequente a data da contratação do seguro.

1.11. Valor do Prêmio: serão distribuídos neste promoção 3 (três) prêmios mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).. Os referidos valores são brutos de tributos.

2. OBJETIVO:

2.1. A fim de incrementar a comercialização dos produtos descritos do Item 1.10., a EPE cederá, de forma gratuita, ao Segurado que adquirir algum dos referidos produtos e efetuar o pagamento, o direito de participação em sorteios lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Kovr Capitalização S.A. e aprovados através do Processo SUSEP n.º 15414.635906/2021-98.

2.2. Na condição de subscritora dos Títulos de Capitalização, caberá à EPE o pagamento destes títulos, além do direito a recebimento do resgate neles previstos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

3.1. O Segurado da EPE que adquirir um dos planos de seguro descritos no item 1.10. terá direito a participar dos sorteios previstos nesta promoção, a partir do mês subsequente ao pagamento do prêmio de seguro, observado o item 3.2.

3.2. O cancelamento de qualquer plano descrito no item 1.10 acarretará no cancelamento do número de sorteio e consequentemente do direito de participação nesta Promoção Comercial.

4. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO:

4.1. Em razão de cada plano de seguro descrito no item 1.10. contratado, o Segurado da EPE receberá aleatoriamente **04 (quatro) “Números da Sorte”**, de 06 (seis) algarismos, distintos dos demais números distribuídos, compreendido entre 000.000 e 999.999.

4.2. OS NÚMEROS DA SORTE do(s) cliente(s) participante(s) será(ão) informado(s) no Bilhete do seguro DIH - Diária de Internação Hospitalar por Acidente ou Doença contratado.

4.3. Cada “Número da Sorte” estará atrelado a um título de capitalização, que serão ordenados em séries de 1.000.000 unidades.

4.3.1. A cada série completa de 1.000.000 unidades, 3 (três) títulos serão contemplados por sorteio.

4.4. Cada “Número da Sorte” concorrerá à 1 (um) sorteio, respeitadas as regras de elegibilidade (item 3.) e enquanto a promoção estiver vigente.

4.5. Os sorteios serão realizados no último sábado de cada mês, através das extrações da Loteria Federal.

4.6. O Participante será contemplado quando um de seus “Números da Sorte” coincidir com uma das seguintes combinações:

Número 1: número formado com o dígito do milhar simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal seguido dos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal, estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo abaixo.

Número 2: número formado com o dígito do milhar simples do 2º prêmio da Extração da Loteria Federal seguido dos algarismos das dezenas simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal, estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo abaixo.

Número 3: número formado com o dígito do milhar simples do 3º prêmio da Extração da Loteria Federal seguido dos algarismos das centenas simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal, estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo abaixo.

Extração da Loteria Federal

1° Prêmio	=	1 4 1 2 5
2° Prêmio	=	1 1 3 2 8
3° Prêmio	=	0 5 2 7 1
4° Prêmio	=	7 4 2 0 0
5° Prêmio	=	4 9 8 4 9



Número sorteado 1: 458.109

Número sorteado 2: 122.704

Número sorteado 3: 513.228

- 4.7. O Título contemplado fara jus a um prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) brutos de impostos, devendo sobre ele incidir os descontos legais e de acordo com a legislação em vigor, em especial o desconto do Imposto de Renda, que nesta data é de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a um prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) líquidos de impostos.
- 4.7.1. O Participante poderá optar em receber o prêmio em produtos do Representante, conforme descrito no item 5.3.
- 4.8. Caso algum dos 3 (três) números contemplados não tenha sido distribuído a um Participante desta Promoção ou caso este tenha sido desclassificado, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação:
- 4.8.1. Participante portador do “Número da Sorte” imediatamente inferior ao “Número da Sorte” sorteado e não distribuído, e posteriormente, caso o novo número também não tenha sido distribuído, o “Número da Sorte” imediatamente superior, e assim sucessivamente, até encontrar um novo “Número da Sorte” distribuído e que não tenha sido contemplado nas outras regras descritas no item 4.6.
- 4.8.2. Considerar-se-á que o número imediatamente anterior ao “0.000.000” será o “999.999” e que o número imediatamente posterior ao “999.999” será o “000.000”.
- 4.9. A Identificação dos “Números da Sorte” distribuídos e contemplados, pela regra do item 4.6 ou pela regra de aproximação do item 4.8, estará disponível no site www.ezzese seguros.com.br e também através dos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil no site <http://www.loterias.caixa.gov.br/>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
- 4.10. A probabilidade de contemplação para cada um dos “Números da Sorte”, em cada sorteio desta promoção será de 3/1.000.000.
- 4.11. Caso, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista de sorteio, será considerada, para fins do disposto neste Capítulo, a extração seguinte que vier a ser por ela realizada.
- 4.12. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras deste regulamento, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste Regulamento, a KOVRCAP, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado, com aparelhos

próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

5. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 5.1.** A EPE obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos de participação dos sorteios, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio, sendo que a comunicação aos ganhadores deverá ser feita pelas Lojas Colombo S/A
- 5.1.1.** Na hipótese da EPE não conseguir localizar algum ganhador do prêmio de sorteio devido a impossibilidade de comunicação, ou algum cadastro incorreto de informações de contato, a mesma aguardará 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio para que o participante contemplado reclame o prêmio. Caso contrário, o mesmo será desclassificado e o prêmio será pago à EPE.
- 5.2.** Para receber o prêmio de sorteio, o Segurado contemplado deverá preencher o Formulário de Solicitação de Pagamento de Premiação o qual será disponibilizado pelas Lojas Colombo, além disto será necessário apresentar cópia de seu RG, CPF e comprovante de residência recente – menos de 03 (três) meses.
- 5.3.** O Formulário de Solicitação de Pagamento de Premiação e os documentos solicitados no item 5.2 deverão ser enviados pelas LOJAS COLOMBO para a KOVRCAP via e-mail, para que a mesma possa providenciar a liberação da premiação.
- 5.4. ATENÇÃO!** O valor do prêmio do sorteio aqui previsto nesta PROMOÇÃO COMERCIAL para quem aderir e ou possuir o seguro DIH - Diária de Internação Hospitalar por Acidente ou Doença, cujo valor da premiação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), líquido de Imposto de Renda, poderá ser revertido em produtos para residência contendo eletrodoméstico, móveis, eletrônicos entre outros, todos pertencentes a LOJAS COLOMBO.
- 5.5.** O valor da premiação que poderá ser revertido para compra de produtos da LOJAS COLOMBO, conforme detalhado no item 4 acima, será em crédito e este terá validade pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da comunicação da contemplação no sorteio.
- 5.6.** Os produtos a serem escolhidos pelo cliente contemplado deverá ser em uma das lojas físicas da rede varejista LOJAS COLOMBO, cuja lista de lojas participantes será apresentada no momento da comunicação da contemplação no sorteio, e a entrega destes itens será realizada pela LOJAS COLOMBO no endereço indicado pelo cliente contemplado, que também deverá ser informado no momento da comunicação da contemplação no sorteio.
- 5.7.** Optando pelo recebimento do prêmio em produtos da LOJAS COLOMBO o valor total, somatória de todos os produtos escolhidos, não poderá ultrapassar o valor do prêmio, no caso, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), líquido de Imposto de Renda.
- 5.8.** O valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), referente ao prêmio em produtos, deverá ser pago pela KOVRCAP para as LOJAS COLOMBO no prazo de até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal dos produtos para o cliente, via Nota de Débito.

- 5.8.1.** No eventual caso do valor total, somatória de todos os produtos escolhidos, ultrapassar o valor devido do prêmio o segurado contemplado deverá quitar diretamente a LOJAS COLOMBO este valor excedente, conforme condições existentes de pagamento na própria LOJAS COLOMBO.
- 5.9.** Imediatamente após o recebimento dos produtos o cliente contemplado deverá assinar e entregar a LOJAS COLOMBO o Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio, documento este que será fornecido pela LOJAS COLOMBO logo após a conclusão de entrega dos produtos.
- 5.10.** Caso o Segurado contemplado opte por receber o prêmio em dinheiro, o valor do mesmo será pago pela KOVRCAP em até 15 dias corridos, contados da data de recebimento dos documentos descritos no item 5.2, bem como será atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às Cadernetas de Poupança (TR).
- 5.10.1.** O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 90 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
- 5.11.** Somente serão devidos juros moratórios de 1% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 5.2.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.** A aprovação deste Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 6.2.** Fica vedada a participação na Promoção Comercial dos diretores, administradores e funcionários da EPE, bem como da KOVRCAP, e ainda, de qualquer outra empresa envolvida de qualquer modo com a implementação da Promoção Comercial.
- 6.2.1.** Caso se confirme que algum contemplado se enquadra em qualquer condição descrita acima, este perderá o direito ao prêmio, sendo o “Número de Sorteio” correspondente considerado como não distribuído.
- 6.3.** Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os participantes estarão automaticamente autorizando a EPE, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da conquista da recompensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Sorteio.
- 6.4.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao contemplado.

- 6.5. Os resultados dos sorteios previstos para esta PROMOÇÃO COMERCIAL poderão ser consultados através dos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil no site <http://www.loterias.caixa.gov.br/>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
- 6.6. Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do “Fale Conosco” no site www.ezzeseguros.com.br ou pelo SAC 0800 778 2052.
- 6.7. Este Regulamento está disponível no site www.ezzeseguros.com.br.
- 6.8. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 6.9. A EPE se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a qualquer necessidade legal, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas.
- 6.10. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência no informar o meio de divulgação.

TERMO DE CESSÃO

A Empresa Promotora do Evento – EZZE SEGUROS S.A. (CNPJ n.º 31.534.848/0001-24) – é a subscritora dos Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo – emitidos pela **Kovr Capitalização S.A.** (CNPJ n.º 93.202.448/0001-79) e aprovados através do Processo SUSEP n.º 15414.602345/2020-60 – que lastreiam a Promoção Comercial “**CAMINHÃO DA SORTE COLOMBO**”, sendo, portanto, a proprietária e detentora de todos os direitos deles decorrentes, dentre os quais estão o de participação e contemplação nos sorteios previstos no Regulamento desta Promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos, a Empresa Promotora do Evento declara e se compromete a ceder e transferir incondicionalmente, total ou parcialmente, na forma descrita no regulamento, aos participantes, os seus direitos de participação no sorteio decorrente dos Títulos de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento.

EZZE SEGUROS S.A.